

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação, para aquisição de lixeiras.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de 15 novas lixeiras.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação visa suprir a demanda por ampliação e reposição de lixeiras em vias públicas, praças, canteiros centrais e demais áreas de uso coletivo do Município.

Constatou-se a insuficiência e o desgaste dos equipamentos atualmente instalados, o que contribui para o descarte inadequado de resíduos sólidos, comprometendo a limpeza urbana, a saúde pública, a organização dos espaços públicos, a preservação ambiental e a estética urbana.

A medida atende às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a responsabilidade do poder público na gestão integrada dos resíduos sólidos.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As lixeiras deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Estrutura confeccionada em tela metálica tipo Otis;
- Dimensões aproximadas de 1500 mm x 600 mm;
- Estrutura reforçada para uso externo;
- Tratamento anticorrosivo e pintura adequada para exposição às intempéries;
- Sistema de fixação apropriado para instalação em solo;
- Material resistente a impactos e ao uso contínuo;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação (a definir no Termo de Referência).

### **4. Responsabilidades da Contratada**

A contratada será responsável por:

1. Fornecer as 15 (quinze) lixeiras metálicas em tela tipo Otis, nas dimensões especificadas (1500 mm x 600 mm), em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
2. Garantir que os materiais empregados sejam novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação.
3. Assegurar que a estrutura metálica possua tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para uso externo, garantindo resistência às intempéries e ao uso contínuo.
4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas.
6. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no instrumento contratual.
7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
9. Prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo a ser definido no Termo de Referência.

**Obrigações da Contratada:**

- a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço;
- g) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

**Obrigações da Contratante**

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições desta Ata de Registro de Preço, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Sanções administrativas:**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**Rescisão:**

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

**Habilitação Jurídica**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Abaixo a quantidade necessária:

Quantidade	Descrição
15	Lixeiras de tela Otis com tampa

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

ADEMIR RAMBO ME  
WOHLER METALÚRGICA LTDA  
PAULO LUCIANO WUNDER ME.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa durante a fase de levantamento técnico e pesquisa de fornecedores, foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>
ADEMIR RAMBO ME	R\$ 16.500,00
WOHLER METALÚRGICA LTDA	R\$ 17.775,00
PAULO LUCIANO WUNDER ME.	R\$ 18.300,00

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de 15 lixeiras metálicas em tela tipo Otis, destinadas à instalação em pontos estratégicos previamente definidos pela Secretaria de Obras.

A escolha do modelo em tela metálica justifica-se por:

- Maior durabilidade;
- Melhor ventilação interna;
- Facilidade de manutenção;
- Resistência às condições climáticas;
- Adequação para ambientes externos de grande circulação.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

- Reduzir o descarte irregular de resíduos;
- Melhorar a limpeza urbana;
- Promover melhores condições sanitárias;
- Valorizar os espaços públicos;
- Contribuir para a educação ambiental da população.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à efetivação do objeto desta contratação.

A aquisição das 15 (quinze) lixeiras metálicas em tela tipo Otis possui natureza autônoma, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de contratação simultânea de outros bens ou serviços.

Eventual instalação das lixeiras poderá ser realizada pela própria equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, utilizando recursos humanos e materiais já disponíveis, não configurando contratação adicional obrigatória.

Caso se identifique, posteriormente, a necessidade de serviços complementares específicos (como fixação especializada em base de concreto), estes poderão ser tratados em procedimento próprio, sem comprometer a viabilidade da presente contratação.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais são mínimos e relacionados principalmente à fabricação do material metálico.

Contudo, o benefício ambiental indireto é significativo, pois a instalação adequada de lixeiras contribui para:

- Redução de resíduos dispersos em vias públicas;
- Prevenção de entupimento de galerias pluviais;
- Redução da proliferação de vetores.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 26 de fevereiro de 2026.



**Deive Sackser – Dirigente de equipe/obras**



**Paulo Bagatini – Secretário Municipal de Obras Viação e Interior**

**Paulo Bagatini**

Sec. Mun. De Obras

WESTFÁLIA-RS